



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E DOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

2.1.1. A necessidade desta locação se dá em razão de que esta secretaria não possui este tipo de veículo, onde é necessário para realizar todos os serviços de manutenção na iluminação pública do município, além do que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Vigia de Nazaré são de suma importância, visto que falhas na iluminação pública propiciam cenas de acidentes e o aumento da marginalidade.

2.1.2. Iluminação Pública é um serviço essencial ao bem comum e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constituindo-se como um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres, quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

2.1.3. A prestação adequada de serviços de Iluminação Pública permite que a população municipal experiencie benefícios econômicos e sociais como: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos; Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal; Facilitação do fluxo e tráfego de veículos; Fomento das atividades noturnas dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas; dentre outras coisas.

2.1.4. A Constituição Brasileira definiu, em seu artigo 30, inciso V, que compete aos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP. Por força deste dispositivo constitucional, portanto, deve esta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, bem gerir o Parque de Iluminação Pública da cidade, se utilizando de metodologias e ferramentas adequadas à garantia os serviços essenciais aos cidadãos vigienses.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

- 2.2.1.** Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um automóvel para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para as escolas para entrega de materiais.
- 2.2.2.** Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMED, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todos os programas e projetos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, além dos traslado de mercadorias, para e também para dar suporte nas escolas rurais e urbanas quando necessário, ou para alguma programação ou entrega de merenda escolar desta secretaria, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até nós e também para proporcionar um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório. Assim, tem-se a necessidade desses serviços que ajudarão a Secretaria Municipal de Educação a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público atendido um serviço de qualidade e excelência. Diante da grande quantidade de escolas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículo.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.3.1.** A presente solicitação tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ao atendimento dos programas Criança Feliz e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades e nas demandas dos usuários.
- 2.3.2.** Os serviços realizados pelos programas atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos, famílias em situação de vulnerabilidade, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.). Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade, direto e respeito aos usuários.
- 2.3.3.** Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessária a locação de veículos. Justifica-se a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transportes relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades fim das secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de, fazer visitas domiciliares com a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como, quando necessário transportar os trabalhadores para capacitações e demais



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

necessidades que virem a surgir.

- 2.3.4.** Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços sócios assistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.1.** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO - Entendendo, que a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, vendo a crescente demanda de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre as unidades de Saúde e demais Órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, buscando a otimização e redução do tempo do atendimento das demandas gerando benefícios a todos os envolvidos.

- 2.4.2.** LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN E MICO ONIBUS - Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS. A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.5.1.** A Secretaria Municipal de Finanças com o intuito de atender as suas necessidades precípuas e voltadas aos trabalhos externos a exemplo as fiscalizações de Tributária, e aos trabalhos externos voltados aos demais setores da SEFIN e, tendo em vista estes deslocamentos na cidade serem em veículos para cumprimento de suas atividades houve a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviço de locação de veículos permanentes para uso em suas atividades.

- 2.6.** Entendendo, que a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

3.1. O item objeto deste serviço deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMED	SEMSA	PMVN	SEMTAS	SEMMA	QUANTIDA DE TOTAL DE CARROS POR MÊS OU DIÁRIAS POR MÊS	QTD TOTAL POR 12 MESES/DIÁ RIAS POR 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO - Veículo de passeio, motor 1.0, 76 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e/ou álcool), fabricação não inferior a 2019, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película. O combustível e o motorista serão por conta da Contratante. Manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta da	MENSAL	04	04	07	02	0	17	17



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

	Contratada. Por 12 (doze) meses.								
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE - Veículo utilitário, tipo caminhonete cabine dupla/pick-up, com 04 (quatro) portas, com combustível a óleo diesel, potência mínima de 2.000m3, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000Kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros com rádio/CD/MP3, fabricação não inferior a 2015. O combustível e o motorista serão por conta da Contratante. Manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta da Contratada. Por	MENSAL	0	02	03	0	01	06	06



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

	12 (doze) meses.								
3	VEICULO MOTOCICLETA Ano de fabricação/modelo mínimo 2020. Motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 CC. Gasolina e/ou Etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica, PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco mínimo de 120 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.354	MENSAL	01	03	05	01	01	11	11



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

	mm. Comprimento mínimo: 2.000 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: Mono Shock/150 mm. Cor vermelha. Capacidade para duas pessoas. TIPO: TRAIL.									
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - teto alto, com, no máximo 3 (três) anos de uso, equipados com rastreador veicular, direção hidráulica ou elétrica, aparelho de ar condicionado no compartimento dos passageiros e do motorista, com capacidade para 16 (dezesesseis) até 21 (vinte e uma) poltronas para pessoas adultas, sendo a primeira próxima à porta de acesso ao	DIÁRIA	0	01	0	0	0	0	15	180



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

<p>compartimento para pacientes adaptada com sistema elevitta para cadeirante. O combustível e o motorista serão por conta da Contratante. Manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta da Contratada, bem como, a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, e sem limites de quilometragem., O veículo deverão estar disponíveis de segunda a sexta, sendo que poderão ser solicitadas viagens nos finais extraordinárias em finais de semana e feriados.</p>								
LOCACÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, equipado com ar condicionado, poltronas individuais, reclináveis,	DIÁRIA	0	01	0	0	0	15	180



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

<p>impermeáveis, em material lavável; com capacidade mínima para conduzir de 28 a 37 passageiros. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 03 (três) anos. Equipado com tacógrafo, rastreador. Seguro total e contra terceiros, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/ troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O combustível e o motorista serão por conta da Contratante. Manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta da Contratada. Sem limites de quilometragem. O veículo deverão estar disponíveis de segunda a sexta, sendo que poderão ser solicitadas viagens nos finais extraordinárias em finais de</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

semana	e								
feriados.									

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando ao município através das secretarias requisitantes, qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

3.3. Com relação aos quantitativos da PMVN, divide-se conforme abaixo:

- Setor de Iluminação Pública: 4 carros de passeio.
- Secretaria Municipal de Finanças: 2 carros de passeio, 3 motos e 1 pick-up.
- Secretaria Municipal de Finanças: 1 carro de passeio, 2 motos e 1 pick-up.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Pará, sem franquia mensal de quilometragem.

4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.3. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

4.4. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.5. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Pará, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

4.6. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.7. - A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.

4.8. O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município, a serem estabelecidos pelas das secretarias requisitantes.

4.9. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

- 4.10.** Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.11.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.12.** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 4.13.** A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial da União - DOU;
- 4.14.** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 5.2.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 5.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 5.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 5.7.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.8.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

6 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1.** Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

6.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no processo, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no Termo de Referência, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.3. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

Cometer fraude fiscal.	<p>Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>3. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e, em que não se comine outra penalidade.	<p>1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

8.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de referência.

8.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

8.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

8.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 8.1.

9 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNIICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11 FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, 24 (vinte e quatro) horas por dia com quilometragem ilimitada,

11.2. Todos os veículos exclusivo da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, para a auxílio das atividades das secretarias municipais demandantes.

11.3. A condição será exclusivamente por locação mensal, com exceção da van e micro ônibus, que será por diária.

11.4. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

11.4.1. Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

11.4.2. Os veículos não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;

11.4.3. Os veículos de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

11.4.4. Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

11.5. ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.5.1. Todos os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.5.1.1. Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

11.5.2. A Secretaria Municipal de Gestão juntamente com o setor de transporte emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, disponibilizará do modelo/arte de plotagem/envelopamento de identificação dos veículos.

11.5.3. O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

11.5.4. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, no endereço determinado na ordem de serviço.

11.5.5. Os materiais utilizados para identificação e envelopamento/plotagem dos veículos deverão ser previamente apresentados à Secretaria Requisitante para aprovação. O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato. Caso ocorra o desbotamento, descolamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento/plotagem a contratada deverá efetuar a manutenção imediatamente após ser notificada no prazo de 5 (dias) úteis contar do recebimento.

11.5.6. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

11.5.7. Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios

11.5.8. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive "estepe" e aros da roda;
- e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura boa conservação;
- i) Adesivos conforme o arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;
- j) Extintores;
- k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

11.5.9. No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kit's de ferramentas originais.

11.5.10. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

11.5.11. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

11.6. SEGURO DOS VEÍCULOS:

11.6.12. Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros.

11.6.12.1. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Secretaria Requisitante, no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.

11.6.12.2. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

11.6.12.3. A coberturas mínima do seguro devem ser a seguinte: • Danos Materiais .

11.6.13. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

11.6.14. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.

11.6.15. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal ou da secretaria demandante por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

11.7. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

11.6.16. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores , deverá recolher o IPVA devido.

11.6.17. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

11.6.18. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

11.6.19. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

11.6.20. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

11.8. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

11.6.21. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente plotagem/envelopado, conforme ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa. 9.2. A arte com o layout será fornecida na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

11.9. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

11.6.22. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, locados nas secretarias municipais serão de sua inteira responsabilidade;

11.6.23. A Secretaria Municipal demandante designará um fiscal de contrato que tratará deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;

11.6.24. A Contratada deverá enviar à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;

11.6.25. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor do veículo responsabilizando a proceder o pagamento da multa.

11.6.26. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa incumbirá a elaboração do recurso administrativo para apurar o fato;

11.6.27. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, o condutor/motorista providenciará o pagamento da respectiva multa, o setor de transporte encaminhará o comprovante de pagamento à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.

11.10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

11.6.28. De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

- a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá por meio de Ordem de Serviços emitida pela contratante ou setor



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-005-PMVN)

responsável indicado pela mesma, para A Prestação de serviços dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Vigia de Nazaré/PA, 23 de maio de 2022.

Mariane do Socorro Moraes Pereira

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 011/2021

Josicléa Barata Pinheiro Palheta

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº Dec. 001/2021

Saulo de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 004/2021

Marcus Vinicius Palheta Soeiro

Secretário Municipal de Finanças
DECRETO Nº 010 – 01/01/2021

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 009 de 01/01/2021